



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

PROTOCOLO Nº 309/25

DATA: 26/09/25

HORA: 11:42

Solange
FUNCIONÁRIO (A)

PROJETO DE LEI Nº 1.163/2025

SÚMULA: Altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.157, de 14 de junho de 2024 e revoga o art. 1º da Lei 1.214/2025.

A Prefeita do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo municipal o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.157/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, estruturado como Assessoria Especial de Políticas para Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculados diretamente ao Departamento Municipal de Ação Social.

§ 1º A Assessoria Especial de Políticas para Mulheres constitui unidade administrativa permanente, com a finalidade de propor, articular, coordenar e implementar políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

§ 2º O OPM contará com servidor (a) municipal responsável por sua coordenação, designado (a) por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser composta por equipe técnica e de apoio, de acordo com a disponibilidade administrativa e orçamentária.

§ 3º A Assessoria Especial de Políticas para Mulheres integrará os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), possibilitando a previsão de dotações orçamentárias próprias para a execução das políticas públicas da área.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador e de caráter pedagógico, com a finalidade de promover, articular, propor, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei 1.214/2025.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação”.

Coronel Domingos Soares/PR, 26 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal